

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 051/2018-CJRMB**

O Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação nº 2018.6.001065-7** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA com o objetivo de apurar o ocorrido na audiência de conciliação do dia 27/03/2018, referente ao processo nº 0818945-15.2017.814.0301, tudo consoante disposto nos arts. 154, inciso III e 469 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c arts. 6º, XI e 8º, VII, e do Regimento Interno deste Órgão Correcional, o que se dará por meio da Comissão Disciplinar, designada pela Presidência, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 14 de junho de 2018.

Des. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PORTARIA Nº 047/2018-CJRMB

O Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e arts. 159 e 469 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c o art. 40, inciso X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e arts. 6º, XI e 8º, VII, e do Regimento deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação nº 2017.6.002323-9** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do Oficial de Justiça **WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO**, com o objetivo de apurar os fatos narrados na presente reclamação, por haver infringência, em tese ao disposto no art. 177, incisos IV, VI e IX, alínea b da Lei nº 5.810/94, o que se dará por meio da Comissão Disciplinar, designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.